



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002504 - 108 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.459/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com empresas do Município visando à colocação de Lixeiras Ecológicas mediante veiculação de propaganda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou parcerias com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado do Município para colocação de lixeiras ecológicas junto às praças, logradouros e espaços públicos urbanos, e demais espaços públicos mediante a veiculação de propaganda da empresa conveniada.

Art. 2º As empresas conveniadas ou parceiras se comprometerão a instalar e zelar pela manutenção das lixeiras ecológicas, tendo o direito de veicularem propagandas relativas ao seu negócio nas referidas lixeiras, seguindo a regulamentação do Poder Executivo Municipal por meio de decreto municipal.

Art. 3º As lixeiras seletivas deverão dispor de dois compartimentos individuais, devidamente sinalizados para resíduos de não orgânicos (secos) e orgânicos (molhados).

Art. 4º É vedada a propaganda de caráter político, religioso, filosófico, pornográfico ou outros não lícitos, bem como de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos e produtos similares.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada no que se refere ao modelo de propaganda e forma de firmar convênio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana

p.1 de 1

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
| www.itabaiana.se.gov.br |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br